



Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 119
Em 25 / 02 / 10

A. Krüger
Servidor - Matrícula

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo

CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI N° 9 /2010

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O servidor público efetivo cedido ao Município com ônus para a entidade cessionária quando o exercício de funções especiais estabelecidas no ato de sua designação fará jus ao recebimento de uma Gratificação Especial de Função, correspondente à FG-01, conforme disposto no ANEXO V da Lei nº 1.935, de 24 de agosto de 2007.

Art. 2º O ato de designação do servidor estabelecerá a sua vinculação funcional e hierárquica e as competências funcionais do servidor na execução de suas atividades e responsabilidades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Domingos Martins-ES, 22 de fevereiro de 2010.

WANZETE KRÜGER
Prefeito